



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 842 de 02 de Abril de 1980

"Que altera, no corrente ano, as datas de vencimento dos impostos imobiliários".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que ainda não foram entregues pela empresa responsável, os carnês contendo os avisos-recibos dos tributos IPTU-TSU do corrente ano, pelo que cumpre a designação de novas datas de vencimento dos mesmos:

DECRETA:

ARTO 1º- Excepcionalmente, no corrente ano, os tributos referentes aos imóveis a que refere o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 734, de 27 de dezembro de 1977, terão as seguintes datas de vencimento:

- 1ª parcela: até 15 (quinze) de Junho.
- 2ª parcela: até 31 (trinta e um) de julho.
- 3ª parcela: até 31 (trinta e um) de agosto.
- 4ª parcela: até 30 (trinta) de setembro.
- 5ª parcela: até 31 (trinta e um) de outubro.
- 6ª parcela: até 30 (trinta) de novembro.

PARAGRAFO UNICO- Quando o dia de vencimento recair em dia sem expediente na Prefeitura (sábado, domingo - feriado) será o mesmo prorrogado para o dia útil imediato.

ARTO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de abril de 1980


DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.